

## Ata de Registro de Preços nº 020/2019

Processo Licitatório nº 020/2019  
Pregão Presencial RP nº 014/2019  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços da seguinte empresa: **DENTAL MARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, sediada na Rua Erê, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, neste ato representada por Graciele Vilaça Santos Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.400.146-27 e portadora da CI nº M - 8.286.276 e **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, sediada na Rua Anne Frank, nº 5.241, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.730-010, neste ato representada por Humberto Délio Donini, inscrito no CPF sob o nº 007.710.129-42, portador da Carteira de Identidade nº 7.995.874-3, expedida pela EXP/PR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO-CEO E DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.



**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidade;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter garantia e validade mínima não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento;

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.





## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de compra e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de compra
- b) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal.

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no setor de protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.





d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de 91.141,96 (Noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
708	02.06.01.10.301.0025.2185.3.3.90.30.00
715	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
723	02.06.01.10.301.0025.2187.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras do município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada na Av. Rodoviária, nº 1.313, Vargem do Lobo, no horário de 08:00 às 14:00, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone 3689- 8436;

b) No ato do recebimento será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações descritas no edital;



- c) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- e) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do produto e os dados de identificação do fabricante, bem como a validade, fabricação e lote
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) Durante o prazo de vigência desta ata de registro de preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme ata de registro de preço;
- i) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- j) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá (ão) aguardar a conferência de todas as mercadorias;
- k) A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a portaria vigente de gestores de contrato / ata.

**Cláusula 21<sup>a</sup>.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22<sup>a</sup>.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 23<sup>a</sup>.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda





ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 09/04/2019 a 08/04/2020 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Fiscalizar a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- f) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- g) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, conforme disposto deste termo de referência;
- h) O **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos, objeto da presente ata de registro de preço.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:





- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes,





caso ocorram, respondendo pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

- m) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta neste termo de referência;
- n) Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega;
- o) Apresentar nota fiscal em conformidade com a autorização de fornecimento;

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,





comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30<sup>a</sup>.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria,





no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem emitidas pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP 014/2019**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 014/2019 - Processo Licitatório nº 020/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 09 de abril de 2019

**CONTRATANTE:**

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

**CONTRATADAS:**

  
**DENTAL MARIA LTDA - ME**  
GRACIELE VILAÇA SANTOS FERREIRA



*[Handwritten signature in blue ink]*

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -  
EIRELI- ME  
HUMBERTO DÉLIO DONINI**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
CPF: 086.800.946-79

*[Handwritten signature]*  
CPF: 034869240-30

*[Handwritten initials in blue ink]*



## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº 020/2019 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 014/2019**.

Empresa: DENTAL MARIA LTDA - ME CNPJ: 09.222.369/0001-13						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4	UN	AFASTADOR DE MINESSOTA MATERIAL AFASTADOR MINESSOTAEM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LÁBIO E BOCHECHA DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL, GARANTINDO BIOSSEGURANÇA TANTO AO PROFISSIONAL COMO PARA O PACIENTE, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 14.5 CM X 2.0 CM X 2.2 CM (C X L X A) PESO: 0.009 KG. EMBALAGEM EM UNIDADE.	FAVA	7,49	29,96
3*	60	UN	BROCA CIRURGICA CARBITE LINDEMANN Nº 161 FG - 25MM	ANGELUS	69,20	4.152,00
4*	60	UN	BROCA CIRURGICA CARBITE LINDEMANN Nº162 FG - 25MM	ANGELUS	69,20	4.152,00
5*	100	UN	BROCA DIAMANTADA 2214 FG -BROCA DIAMANTADA PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E PRODUZIDA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, COM MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA E PONTAS CILÍNDRICAS DE TOPO OGIVAL. UTILIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO E REDUÇÃO DAS SUPERFÍCIE OCLUSAL, VESTIBULAR, LINGUAL E PROXIMAIS EM PREPAROS PARA COROAS TOTAIS E FACETAS LAMINADAS, TOPO EM FORMA DE OGIVA POSSIBILITA A DELIMITAÇÃO DO SUCESSO E A LONGEVIDADE DA	FAVA	1,60	160,00



			RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM EM BLISTER.			
6*	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3097 FG -UTILIZADA PARA PROMOVER O AVIVAMENTO DE ÂNGULOS DIEDROS, PRODUZINDO SUPERFÍCIES EM ÂNGULO RETO, DESTINADAS À CONFEÇÃO E ACABAMENTO DE TÉRMINOS EM FORMA DE OMBRO OU DEGRAU MARGINAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO.EMBALAGEM EM BLISTER.	FAVA	1,60	160,00
7*	60	UN	BROCA DIAMANTADA 3195-FFBROCA DIAMANTADA FF COM ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS PRO PROCESSO GALVÂNICO, PRODUZIDA COM MATERIA PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, PARA SER UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÕES CARIOSAS, PARA ABERTURA OU RETENÇÕES EM DENTÍSTICA, ALÉM DE CRIAR SUCOS DE ORIENTAÇÃO EM PRÓTESE. BROCA ESTERILIZÁVEL, COM GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA NOS PROCEDIMENTOS, COM ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE, INDICADAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES.	FAVA	1,60	96,00
8*	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3215 FG -PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO,	FAVA	1,60	160,00





			QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA APÓS A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLÁVE, PONTAS CILÍNDRICAS DE TOPO OGIVAL PARA SEREM UTILIZADAS PARA A CONFECÇÃO DE SULCOS DE ORIENTAÇÃO E REDUÇÃO DAS SUPERFÍCIE OCLUSAL, VESTIBULAR, LINGUAL E PROXIMAIS EM PREPAROS PARA COROAS TOTAIS E FACETAS LAMINADAS. O TOPO EM FORMA DE OGIVA POSSIBILITA A DELIMITAÇÃO DO SUCESSO E A LONGEVIDADE DA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM EM BLISTER.			
9*	80	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA 3070 FG -BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA 3070 FG. MEDINDO 19 MM, DE GRANULAÇÃO PADRÃO, DIAMANTES NATURAIS, MELHOR HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUI TARJA AZUL. EMBALEGEM EM BLISTER.	FAVA	1,60	128,00
12*	12	CX	CIMENTO RESINOSO DUAL - INDICADO PARA CIMENTAÇÃO DE COROAS E PONTES METÁLICAS, METALOCERÂMICAS, DE RESINA, CIMENTAÇÃO DE INLAYS E ONLAYS, DE RESINA, CIMENTAÇÃO DE PINOS ENDODÔNTICOS FUNDIDOS OU PRÉ-FABRICADOS. DUAL, PRIMER E SILANO. GARANTE A PRESA MESMO NOS CASOS EM QUE A LUZ NÃO ESTÁ PRESENTE, FINA ESPESSURA DE PELÍCULA, CIMENTAÇÃO EFETIVA, SEM A FORMAÇÃO DE FENDAS E INFILTRAÇÃO; TIXOTRÓPICO: ESCOA SOMENTE SOB PRESSÃO, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS; CLICKER COM 4,5G + Z250 XT A2 COM 4G.	3M	225,69	2.708,28
13*	20	CJ	CONJUNTO DE CONDENSADORES	GOLGRAN	23,80	476,00



			ENDODONTICOS N° 1,2,3 E 4.CONJUNTO CONTENDO OS 4 INSTRUMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL.			
17*	10	FR	FORMOCRESOL DILUIDO 10 ML Frasco com 10ml.	BIODINAMICA	4,31	43,10
21	24	CX	LIMA K 1ª SERIE - 21 MM-COM CAPACIDADE E PRECISAO DE CORTE, REISTENTE A FRATURA, COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHAR A ANATOMIA DO CANAL RADICULAR, COM SEÇÃO QUADRANGULAR PARA FACILITAR A INSTRUMENTACAO, COM CABO EM PLASTICO ANTIDESLIZANTE PARA PROPICIAR OPERAÇÃO SEGURA, COM PONTA CONICA PARA DAR UM BOM ACABAMENTO E UMA FORMA CONSTANTE SEM AGRESSIVIDADE DESNECESSARIA E SEM RISCO DE PERFURACAO, RESISTENTE A TRACAO E AUTOCLAVAGEM, CURSOR EM CADA LIMA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	ANGELUS	13,60	326,40
22	80	UN	LIMA K 1ª SERIE - 31 MM-COM CAPACIDADE E PRECISAO DE CORTE, REISTENTE A FRATURA, COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHAR A ANATOMIA DO CANAL RADICULAR, COM SEÇÃO QUADRANGULAR PARA FACILITAR A INSTRUMENTACAO, COM CABO EM PLASTICO ANTIDESLIZANTE PARA PROPICIAR OPERAÇÃO SEGURA, COM PONTA CONICA PARA DAR UM BOM ACABAMENTO E UMA FORMA CONSTANTE SEM AGRESSIVIDADE DESNECESSARIA E SEM RISCO DE PERFURACAO, RESISTENTE A TRACAO E AUTOCLAVAGEM, CURSOR EM CADA LIMA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	ANGELUS	13,60	1.088,00
23	24	UN	LIMA K 1ª SERIE 15-40 - 25 MM - COM CAPACIDADE E PRECISAO DE CORTE, REISTENTE A FRATURA, COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHAR A ANATOMIA DO CANAL RADICULAR,	ANGELUS	13,60	326,40





			COM SEÇÃO QUADRANGULAR PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO, COM CABO EM PLÁSTICO ANTIDESLIZANTE PARA PROPICIAR OPERAÇÃO SEGURA, COM PONTA CÔNICA PARA DAR UM BOM ACABAMENTO E UMA FORMA CONSTANTE SEM AGRESSIVIDADE DESNECESSÁRIA E SEM RISCO DE PERFURAÇÃO, RESISTENTE A TRACAO E AUTOCLAVAGEM, CURSOR EM CADA LIMA. CAIXA COM 06 UNIDADES.			
24	200	UN	LIMA K Nº 15 - 25 MM- LIMA ENDODONTICA Nº 15, 25 MM COM CAPACIDADE E PRECISAO DE CORTE, REISTENTE A FRATURA, COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHAR A ANATOMIA DO CANAL RADICULAR, COM SEÇÃO QUADRANGULAR PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO, COM CABO EM PLÁSTICO ANTIDESLIZANTE PARA PROPICIAR OPERAÇÃO SEGURA, COM PONTA CÔNICA PARA DAR UM BOM ACABAMENTO E UMA FORMA CONSTANTE SEM AGRESSIVIDADE DESNECESSÁRIA E SEM RISCO DE PERFURAÇÃO, RESISTENTE A TRACAO E AUTOCLAVAGEM, CURSOR EM CADA LIMA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	ANGELUS	13,60	2.720,00
25	200	UN	LIMA K Nº 20 - 25 MM - LIMA ENDODONTICA Nº 20, 25 MM COM CAPACIDADE E PRECISAO DE CORTE, REISTENTE A FRATURA, COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHAR A ANATOMIA DO CANAL RADICULAR, COM SEÇÃO QUADRANGULAR PARA FACILITAR A INSTRUMENTAÇÃO, COM CABO EM PLÁSTICO ANTIDESLIZANTE PARA PROPICIAR OPERAÇÃO SEGURA, COM PONTA CÔNICA PARA DAR UM BOM ACABAMENTO E UMA FORMA CONSTANTE SEM AGRESSIVIDADE	ANGELUS	13,60	2.720,00





			DESNECESSARIA E SEM RISCO DE PERFURACAO, RESISTENTE A TRACAO E AUTOCLAVAGEM, CURSOR EM CADA LIMA. CAIXA COM 06 UNIDADES.			
26	200	UN	LIMA K Nº 25 - 25 MM- LIMA ENDODONTICA Nº 25, 25 MM COM CAPACIDADE E PRECISAO DE CORTE, REISTENTE A FRATURA, COM FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHAR A ANATOMIA DO CANAL RADICULAR, COM SEÇÃO QUADRANGULAR PARA FACILITAR A INSTRUMENTACAO, COM CABO EM PLASTICO ANTIDESLIZANTE PARA PROPICIAR OPERAÇÃO SEGURA, COM PONTA CONICA PARA DAR UM BOM ACABAMENTO E UMA FORMA CONSTANTE SEM AGRESSIVIDADE DESNECESSARIA E SEM RISCO DE PERFURACAO, RESISTENTE A TRACAO E AUTOCLAVAGEM, CURSOR EM CADA LIMA. CAIXA COM 06 UNIDADES.	ANGELUS	13,60	2.720,00
27	50	UN	LIMA ROTATÓRIA- 25 MM 1ª SÉRIE- KIT COM 06 LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFERLIMA ROTATÓRIAS EM NITI. FABRICADA EM NÍQUEL E TITÂNIO.LIMA ROTATÓRIA (ACIONADA A MOTOR), MANDRIL POSSUE APENAS13 MM. MULTI CONICIDADE EM UM MESMO INSTRUMENTO MULTIPLO DESIGN. MULTIPLOS TAPERS (CONICIDADE VARIADAS). SISTEMA ISO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORES BRANCA E PRETA. LIMAS INTERMEDIÁRIAS. LIMA ROTATÓRIAS EM NITI. POSSUI BORDAS CORTANTES COM ÂNGULOS HELICOIDAL VARIÁVEL. MAIOR PODER DE CORTE,. NÃO ACONTECE O EFEITO PARAFUSO, LIMA ELETRO POLIDAS. ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER COMPATIVEL AO APARELHO: DENTSPLY MAILLEFER- X-SMART	MAILLEFER	195,00	9.750,00





28	20	KIT	LIMA ROTATORIA 31 MM- (1ª SÉRIE)KIT COM 06 LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL MAILLEFER ( RETIRAR ESTA FRASE E COLOCÁ-LA NO FINAL)-LIMA ROTATÓRIAS EM NITI. FABRICADA EM NÍQUEL E TITÂNIO.LIMA ROTATÓRIA (ACIONADA A MOTOR), MANDRIL POSSUE APENAS 13 MM. MULTI CONICIDADE EM UM MESMO INSTRUMENTO MULTIPLO DESIGN. MULTIPLOS TAPERS (CONICIDADE VARIADAS). SISTEMA ISO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORES BRANCA E PRETA. LIMAS INTERMEDIÁRIAS. LIMA ROTATÓRIAS EM NITI. POSSUI BORDAS CORTANTES COM ÂNGULOS HELICOIDAL VARIÁVEL. MAIOR PODER DE CORTE,, NÃO ACONTECE O EFEITO PARAFUSO, LIMA ELETRO POLIDAS: EXCLUSIVO SISTEMA DE RETRATAMENTO	MAILLEFER	195,00	3.900,00
29	200	PCT	MOLDEIRA INFANTIL DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR-GELMOLDEIRA INFANTIL DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL REALIZADA EM POLIESTIRENO, ALTO IMPACTO E ESPUMA OU POLIURETANO E UTILIZADO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS, COM DESIGN E FORMATO ESPECÍFICO ANATÔMICO E DE FÁCIL APLICAÇÃO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E SEGURANÇA DO USUÁRIO, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ARCADEA DENTÁRIA DE QUALQUER PACIENTE.NOS DENTES SUPERIORES E INFERIORES. CAIXA E/OU PACOTES COM 24 UNIDADES	TECHNEW	18,70	3.740,00
34	40	TB	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DA2RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTA NANOHÍBRIDA (MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS NANO) E RADIOPACA DESTINADA À RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE	FGM	10,40	416,00



			FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM: SERINGAS COM 4 GRAMAS.			
37	110	UN	VASELINA PASTOSA DE USO TÓPICO, PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, UTILIZADO NA REMOÇÃO DE CROSTAS, LIMPEZA DE PELE. LUBRIFICANTE PURO OU COM BASE DE PREPARAÇÕES FARMACÉUTICAS E COSMÉTICAS, COM ASPECTO DE PARAFINA, SENDO OLEAGINOSA, SEM COR, TRANSPARENTE E SEM CHEIRO, PODENDO SER UTILIZADA EM CORTES E RACHADURAS, ÓTIMA PARA RESSECAMENTO FACILITANDO PARA A RETIRADA DE PIGMENTOS. EMBALAGEM 90 GRAMAS	RIOQUIMICA	8,40	924,00
Valor total: R\$ 40.896,14 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).						

Empresa: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI- ME  
CNPJ: 21.504.525/0001-34

Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	230	CX	ANESTESICO LOCAL INFILTRATIVO (CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA). CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. A DATA DE VALIDADE, NO DIA DA ENTREGA DEVERA SER NO MINIMO 18 MESES;	CITANEST - DLA	66,95	15.398,50
14*	60	UN	EXTIRPA NERVO C/ 10 UNID -INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CONTEÚDO PULPAR, INSTRUMENTOS FARPADOS, PRÉ-ESTERILIZADOS. COM REGISTRO NA ANVISA. NAS CORES: BRANCO: Nº25, AMARELO: Nº30, VERMELHO: Nº35, AZUL: Nº40. VERDE: Nº45. PRETO: Nº50. CARTELAS COM 10 UNIDADES.	VDW	25,11	1.506,60
16*	10	CX	FILME P/ RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PERIAPICAL ADULTO (31 X 41 MM) - CX C/ 150 UND(FILME COM ALTA CAPACIDADE PARA REPRODUZIR ÁREAS	AGFA - KULZER	153,50	1.535,00



			CLARAS E ESCURAS, MACIO (SEM BORDAS DURAS), COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 31 X 41 MM. VELOCIDADE INTERMEDIARIA E CAIXA COM 150 UNIDADES.			
19	912	PCT	JALECO DESCARTÁVEL-MANGA LONGAJALECO DESCARTÁVEL EM 100 % POLIPROPILENO, GRAMATURA 30, MANGA LONGA, ABERTURA NAS COSTAS, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO, PUNHO COM ELÁSTICO.NÃO ESTÉRIL; ATÓXICA, ANTI- ALÉRGICA E ESTERILIZÁVEL, COR: BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PROTDESC	32,66	29.785,92
32	40	UN	PEDRA POMES EXTRA - FINO	QUIMIDROL	4,28	171,20
33	10	KIT	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO ADULTOPARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL E BITE-WING, DE PLÁSTICO RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, COM ACABAMENTO FINO, SEM BORDAS CORTANTES. KIT CONTENDO COM 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO, 1 LATERAL ESQUERDO, 1 ANTERIOR, 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS E 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO	MAQUIRA	59,70	597,00
35	40	UN	SACA BROCA PARA ALTA ROTACAOSACA BROCA PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO. COR AZUL. RESISTENTE A AUTOCLAVE.	DX	21,54	861,60
36	30	UN	TESOURA CIRÚRGICA CURVA- COM APROXIMADAMENTE 12 CM, PONTA FINA COM MEDIDAS APROXIMADAS 10 CM EM AÇO INOX	GG-GOLGRAN	13,00	390,00

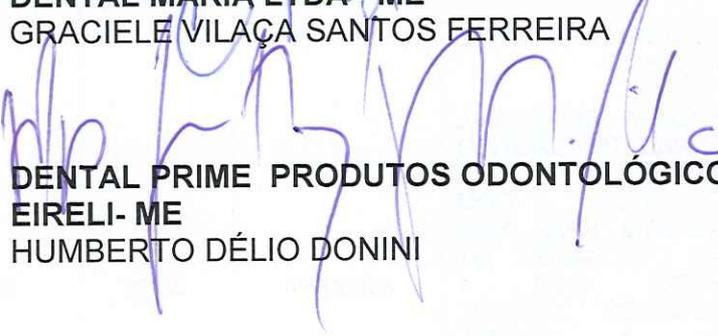
Valor total: R\$ 50.245,82 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**Valor total geral: R\$ 91.141,96 (Noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**

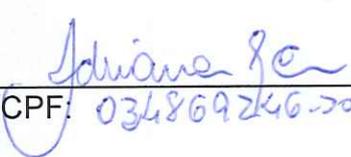




Lagoa Santa, 09 de abril de 2019

**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO****CONTRATADAS:**  
**DENTAL MARIA LTDA - ME**  
**GRACIELE VILÇA SANTOS FERREIRA**  
**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES -**  
**EIRELI- ME**  
**HUMBERTO DÉLIO DONINI**

Testemunhas:

  
CPF: 086.820.246-79  
CPF: 034869246-20